



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 99/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 26/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA: **1. ACEITAR E APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO APRESENTADO PELO COORDENADOR EM FORMA DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO APROVADO PELA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PRPPG; **2. APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **3. REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FCAA; **4. DETERMINAR** A DEVOLUÇÃO PELA FCAA AO ERÁRIO/UFES DO SALDO DO PROJETO, NO VALOR DE R\$ 81.350,53 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DO VALOR EMPREGADO INDEVIDAMENTE DE R\$ R\$ 11.138,71 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE A DESPESAS BANCÁRIAS, ISSQN E DIFERENÇA APURADA NO DEPE, ALÉM DE RESSARCIMENTO À UNIVERSIDADE, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONFORME O ITEM V DO QUADRO RESUMO DA ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS; **5. APLICAR** À FCCA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.724,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA, LETRAS "B" A "N" DO CONTRATO, RELATIVAS A INADEQUAÇÕES/IRREGULARIDADES, E POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA AO DCC; **6. REMESSA** DOS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS; **7. REMESSA** DOS AUTOS À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PARA NOTIFICAÇÃO À DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **8. AUTORIZAÇÃO** À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **003999/2005-66**.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE